



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

**FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.**

Mantenedora

**FACULDADE FASIFE**

Mantida

# **COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO**

Curso de Graduação

Bacharelado

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO**

**CIENTÍFICA**

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1** Este Regulamento normatiza as atividades relativas ao TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – TIC, integrante do programa de pesquisa e extensão, da Faculdade FASIPE.

**Art. 2** O Trabalho de Iniciação Científica – TIC, da Faculdade FASIPE, visa permitir ao acadêmico o aprendizado e contato junto as exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção de um trabalho de iniciação científica, permitindo a interação entre discentes, docentes, Fasipe e comunidade, permitindo assim favorecer o desenvolvimento de uma atitude crítica mediante processo de iniciação científica.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 3** Compete à Coordenação do Curso:

§ 1º designar o coordenador de TIC e os professores orientadores;

§ 2º convocar, se necessárias, reuniões com coordenação de TIC, discentes e docentes, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

§ 3º é da competência do Coordenador de Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO a solução de casos especiais;

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE TIC**

**Art. 4** Compete à Coordenação de TIC:

§ 1º convocar, se necessárias, reuniões com os discentes e docentes, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

§ 2º elaborar e divulgar calendário fixando prazos para entrega de documentos, projetos, trabalhos, bem como a designação das datas para exposição dos trabalhos a comunidade, permitindo a divulgação científica;

§ 3º tomar, em primeira instância, todas as demais decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

## CAPÍTULO IV

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES

**Art. 5** O TIC, na forma de trabalho de iniciação científica, será desenvolvido sob a orientação de professor da Instituição;

**Art. 6** O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1º cumprir este regulamento;

§ 2º cumprir os prazos e as regras estipulados pela Instituição;

§ 3º freqüentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso e/ou Coordenação de TIC;

§ 4º atender e orientar os acadêmicos na elaboração e execução do TIC;

§ 5º selecionar temas de estudo, sugestão de leituras e referências bibliográficas adequadas à pesquisa que está sendo realizada;

§ 6º entregar, os formulários de freqüência devidamente preenchidos e assinados;

§ 7º participar das bancas para exposição dos trabalhos a comunidade;

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES DOS ACADÊMICOS

**Art. 7** O acadêmico em fase de realização do TIC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

§ 1º cumprir este regulamento e o calendário divulgado pela Coordenação de Curso para entrega de declarações, documentos, projetos, trabalhos e outros;

§ 2º freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO, Coordenador de TIC ou pelo seu orientador;

§ 3º **manter contatos, previamente agendados**, com o professor orientador, para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

§ 4º os encontros não-presenciais: contato telefônico, correio eletrônico, salas de conversação eletrônica, entre outros, para orientação compõem a documentação do desenvolvimento do trabalho, devendo ser arquivados e registrados como momentos oficiais de orientação e como forma de aprendizado;

§ 5º **estará inapto** a participar das bancas para exposição dos trabalhos a comunidade, o aluno que ultrapassar a 25% dos encontros marcados pelo professor;

§ 6º elaborar o seu trabalho de iniciação científica, de acordo com o presente Regulamento, as instruções do seu orientador e principalmente com o Manual de Normas Técnicas e Metodologia da Faculdade FASIPE;

§ 7º entregar à Coordenação do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO, **ao término da segunda etapa do Trabalho de Tic**, 01 (uma) cópia, encadernadas em capa dura e arquivo gravado em CD na versão pdf, para divulgação junto à comunidade acadêmica na biblioteca;

§ 8º comparecer no dia, hora e local determinados pela Coordenação de TIC para exposição dos trabalhos a comunidade;

## **CAPÍTULO VI DO PROJETO DE TIC**

**Art. 8** A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Normas Técnicas e Metodologia da Faculdade FASIPE.

**Art. 9** A estrutura do TRABALHO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, **compõe-se de:**

- I. Capa;
- II. Folha de rosto;
- III. Termo ou folha de aprovação;
- IV. Dedicatórias;
- V. Agradecimentos;
- VI. Epígrafe;
- VII. Lista de ilustrações (quando for o caso);
- VIII. Lista de tabelas (quando for o caso);
- IX. Lista de abreviaturas ou siglas (quando for o caso);
- X. Lista de símbolos (quando for o caso);
- XI. Sumário;
- XII. Introdução/Justificativa/Problemática/Hipóteses/Objetivos: Geral e Específicos;
- XIII. Referencial Teórico;
- XIV. Metodologia (tipo de pesquisa/método/população/amostra/coleta de dados/instrumento de coleta de dados);
- XV. Análise e discussão dos resultados;
- XVI. Considerações finais (ou conclusão);
- XVII. Referências bibliográficas;
- XVIII. Glossário (quando for o caso);
- XIX. Apêndices (quando for o caso);
- XX. Anexos (quando for o caso);

**Art. 10** O TIC, deve ser apresentado preenchendo os seguintes requisitos:

§ 1º cumprir os critérios técnicos estabelecidos no Manual de Normas Técnicas e Metodologia da Faculdade FASIPE.

§ 2º o corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão ou considerações finais) **deve possuir no mínimo, (30) trinta páginas.**

§ 3º O TIC I e II terá o seu dimensionamento definido no início do semestre, podendo ser de forma individual, ou em duplas.

## CAPÍTULO VII

### RECOMENDAÇÃO À AVALIAÇÃO DO TIC

**Art. 11** A versão final do TIC, deverá ser submetida à apreciação do orientador, que a recomendará ou não exposição dos trabalhos a comunidade. A não recomendação poderá ocorrer, entre outros, no caso:

§ 1º de não comparecimento aos encontros de orientação;

§ 2º do não cumprimento das exigências mínimas referentes a conhecimento do tema, metodologia científica e estruturação do trabalho;

§ 4º de plágio ou fraude;

§ 5º de não cumprimento do presente regulamento de TIC e do Manual de Normas Técnicas e Metodologia da FASIPE.

**Art. 12** O professor orientador deverá justificar por escrito os motivos para a não recomendação da exposição dos trabalhos a comunidade e comunicar sua decisão ao aluno.

## CAPÍTULO VIII

### DA BANCA DE EXPOSIÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 13** As sessões de exposição dos trabalhos de iniciação científica **são públicas.**

**Art. 14** Somente será marcada a banca para exposição dos trabalhos, com a apresentação de parecer favorável do professor orientador (Modelo em anexo), que deverá ser entregue a coordenação de TIC, juntamente com 03 vias devidamente impressas e em CD.

**Parágrafo Único:** o parecer favorável do orientador para que o aluno possa inscrever-se no processo de arguição e defesa **não é garantia de que o trabalho será aprovado.**

**Art. 15** A versão final do TIC é apresentada pelo acadêmico perante Banca Examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, mediante indicação do Coordenador do Curso de TIC.

**Art. 16 Todos os professores do Colegiado de Curso, podem ser convocados** para participarem das Bancas Examinadoras, mediante indicação do Coordenador de TIC, bem como de outras coordenações, com interesse na área de abrangência da pesquisa..

**Art. 17** O Coordenador de TIC, **deve elaborar calendário fixando prazos** para entrega dos trabalhos, designação das Bancas e da realização das apresentações.

**Art. 18** Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 07 dias para procederem à leitura dos trabalhos de iniciação científica.

**Art. 19** Na exposição do trabalho, o acadêmico/grupo tem até 20 minutos para apresentar seu trabalho, a Banca Examinadora até dez minutos para fazer sua arguição, dispondo o discente, ainda, de outros 10 minutos para responder a banca examinadora.

**Art. 20 A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição**, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o conteúdo do texto, a sua exposição oral e a defesa na arguição, e as normas presente neste regulamento pela Banca Examinadora.

§ 1º utiliza-se, para atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado (Modelo em anexo).

§ 2º a nota final do acadêmico é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

§ 3º para aprovação, o acadêmico deve obter nota igual ou superior a (7,0) sete inteiros na média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros das Bancas Examinadoras **e não receber nota inferior a cinco inteiros de qualquer um dos membros** dessa Comissão.

**Art. 21** A Banca Examinadora, **pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e**, se aprovado por maioria, devolver e sugerir ao acadêmico que reformule aspectos de seu TIC.

§ 1º quando sugerida a reformulação de aspectos do TIC **e aceitando-a o acadêmico**, atribui-se conceito "I" na respectiva disciplina.

§ 2º o prazo para apresentar as alterações sugeridas é definida pela Banca Examinadora, não podendo ultrapassar sessenta dias, a contar da data da aceitação da reformulação pelo acadêmico.

§ 3º o acadêmico fica ciente de que caso aceite as reformulações propostas, o mesmo **somente poderá participar da colação de grau após a defesa do TIC;**

**Art. 22 Serão reprovados os acadêmicos que:**

§ 1º **não** apresentarem parecer favorável do professor orientador, para entrega e apresentação de TIC;

§ 2º **não** apresentarem o TIC de Graduação na data e horário fixados;

§ 3º **não** comparecerem à audiência pública de defesa do TIC de Graduação;

§ 4º **não** obtiverem o conceito final mínimo de 7,0 (sete) pontos na defesa;

§ 5º tiverem constatado por algum dos professores, membros da banca, **plágio total ou parcial do TIC**;

§ 6º **não** efetuarem a entrega de documentos, declarações, projeto de **TIC**, **TIC** final, ou demais documentos solicitadas pela coordenação de curso e por este regulamento;

§ 7º apresentarem **TIC** elaborada **sem orientação** de professor da FASIPE;

§ 8º **não** comparecer a, no mínimo, 75% dos encontros marcados pelo professor orientador;

§ 9º **deixarem de cumprir** as normativas estabelecidas no presente regulamento;

§ 10º **não efetuarem** as correções propostas pela banca examinadora, cuja fiscalização ficará sob a responsabilidade de seu orientador;

**Art. 23** A avaliação final, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, **deve ser registrada em Ata**, contando também com a assinatura do acadêmico.

**Art. 24** O acadêmico **que não entregar o TIC**, ou que **não se apresentar para a defesa pública**, sem motivos justificados, **está automaticamente reprovado** na respectiva disciplina.

**Art. 25** **Não há recuperação de conceito/nota ou revisão** de deliberação conferida à **TIC**, **sendo sua reprovação**, nos casos em que houver, **definitiva**.

§ 1º **se reprovado**, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema d o **TIC** e com o mesmo orientador.

§ 2º **optando por mudança de tema**, deve o acadêmico reiniciar todo o processo para elaboração do **TIC**, desde a primeira etapa.

**Art. 26** Ao acadêmico, cujo **TIC haja sido reprovada**, é vedada a defesa da mesma ou de nova **TIC**, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

**Art. 27** O estudante concluinte poderá recorrer da nota final, visando a questionar **apenas aspectos formais** do procedimento de avaliação junto a Coordenação de Curso, **no prazo máximo de 24 horas**, a partir da audiência de defesa de **TIC**.

**Parágrafo Único:** É da competência do Coordenador de Curso a solução de casos especiais, podendo ele, se entender necessário, encaminhá-los para apreciação do Colegiado de Curso e/ou Conselho Superior da Instituição FASIPE.

## CAPÍTULO IX

### DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TIC

**Art. 28** O aluno após a exposição do TIC, junto à comunidade, deverá entregar a coordenação de Curso, **01 (uma) cópia do TIC**, em via encadernada em capa dura contendo as modificações

sugeridas pela Banca Examinadora, quando houver, bem como **01 (uma) cópia digital** em CD(formato Word, na versão pdf), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da apresentação.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29** Este regulamento somente poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso;

**Art. 30** Os casos não previstos e/ou omissos nesse Regulamento serão decididos pela Coordenação de Curso, pelo Colegiado de curso e/ou pelo Conselho Superior da Instituição FASIPE.

**Art. 31** Compete ao Colegiado de curso dirimir dúvidas acerca da interpretação deste regulamento, bem como, suprir as lacunas, expedindo atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 32** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado competente.

**Art. 33** Revogam-se as disposições em contrário.

**\*Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL HABILITAÇÃO EM JORNALISMO**